SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
PUBLICIDADE 1
CONVOCAÇÕES 28
PORTARIAS 30
ATOS OFICIAIS 77
DIVERSOS 78
DECRETOS 78
PODER LEGISLATIVO 80
RESOLUÇÕES 80
PORTARIAS 81
ATAS 81
PUBLICIDADE 87

PODER EXECUTIVO

PUBLICIDADE

EDITAL 01/2023

Tendo decorrido o prazo legal, conforme lei nº 1331 Artigo 5º. Publicamos este Edital para conhecimento de parentes ou pessoas interessadas, que as concessões dos terrenos no Cemitério do Cambará, vencerão em 30 dias a partir desta publicação, decorrido o prazo legal,os despojos serão EXUMADOS e colocados em ossuário comum do mesmo Cemitério sem mais avisos.

Placa	Nome do falecido	Falecimento
5543	Maria das Dores Viana	13/01/2016
5544	Flavia Silva de Carvalho	19/01/2016
5545	Luan Roza da Costa	20/01/2016
5546	Waldemar Jose Ribeiro	20/01/2016
5547	Nadyr Rodrigues Fernandes	24/01/2016
5548	Marcelo Ribeiro de Oliveira	26/01/2016
5549	Benedita Machado Cavalcante	27/01/2016
5550	Doroty Elza Victorio da Cruz	28/01/2016
5551	Cinthia Carneiro de Almeida	03/02/2016
5552	Jose das Graças de Souza	03/02/2016
5553	Rosa Rodrigues de França Monteiro	07/02/2016
5554	Luiz Ribeiro da Rocha	12/02/2016
5556	Nelson da Costa	15/02/2016
5557	Joselita Pinto de Almeida	20/02/2016
5561	João Rodrigues dos Santos	03/03/2016
5562	Pedro Antonio de Oliveira	01/03/2016
5563	Eduardo Jose Silva Tozzato	04/03/2016
5564	Wilma da Silva Franceschi	04/03/2016
5565	Anísio Romão da Silva	07/03/2016
5566	Francisco José dos Santos	15/03/2016
5567	Mario Vieira	15/03/2016
5568	Evandro Vó	16/03/2016
5569	Claudete Volcov	18/03/2016
5570	Rosa Domingues Pereira	21/03/2016
5573	Maria Augusta de Jesus	23/03/2016
5574	Geraldo Faustino	23/03/2016
5575	Denise Andrade da Silva Serrano	24/03/2016
5576	Vicente Adalberto da Costa	24/03/2016
5578	Antonio Arcanjo da Silva	28/03/2016
5581	Reinaldo Federighi Junior	02/04/2016
5583	Braz Pereira Soares	08/04/2016
5585	Dulce Maria	10/04/2016
5586	Jose Carlos de Oliveira	09/04/2016
5588	Roque Amaro da Conceição	12/04/2016
5589	Maria Lucilene dos Santos Lima	13/04/2016
5590	Maria das Dores da Conceição	13/04/2016
5591	Edna Piccirillo	16/04/2016
5592	Maria de Lourdes da Silva	16/04/2016
5593	Ivan Ferino da Silva	18/04/2016
5594	Amaro Antonio de Lima	17/04/2016
5596	Ana Maria Domingues Aneas	21/04/2016
5597	José Resende	23/04/2016
5598	Barnabé Francisco Moreira	24/04/2016
5599	Patricia Fernando Augusto	26/04/2016
5600	Valvi Fracisco Nascimento	29/04/2016
5602	Oswaldo Rodrigues Silva	30/04/2016
5603	Domingos Pedro da Silva	02/05/2016
5605	Gedeon de Oliveira Santos	02/06/2016
5607	Jose Carlos Gugliotti	05/05/2016
5608	Carmem Fortes de Abreu	06/05/2016
5609	Noel Vieira Pires	11/05/2016
5610	Denise Licciardi	14/05/2016

5611	Marcio de Araujo	21/05/2016
5612	Andre Valle Filho	21/05/2016
5613	Maria das Dores dos Santos Silva	24/05/2016
5615	Adão Pinto	26/05/2016
5616	Severina Marcelino de Lima	27/05/2016
5617	Iuri Rocha Rodrigues	27/05/2016
5618	Noemia Dias da Rosa	30/05/2016
5619	Adriano Constantino Pereira	30/05/2016
5620	José Nilo Pinto dos Santos	30/05/2016
5621	Maria Francisca de Freitas	31/05/2016
5622	Orlando de Mattos	01/06/2016
5623	Afonso Rosa de Oliveira	03/06/2016
5625	Manoel Ferreira da Silva	03/06/2016
5626	Jose Gabiraba Bonfim	03/06/2016
5627	Lazaro Miguel	04/06/2016
5628	Benedicto Rosa Pedroso	03/06/2016
5629	Daisi Peniche Dalben	04/06/2016
5630	Ilda Moreira Natalino	07/06/2016
5632	Francisco Antonio Sobrinho	12/06/2016
5633	Ivonete Almeida Santos	13/06/2016
5635	Antonio Carlos Dare	13/06/2016
5636	Vito de Andrade	14/06/2016
5637	José Oswaldo Pereira	19/06/2016
5638	Luiza de Jesus Mendes Godinho Baiao	18/06/2016
5640	Antonia da Conceição Pedroso	20/06/2016
5641	Norma de Oliveira	20/06/2016
5644	João Copani	21/06/2016
5646	Zilda Rafael Alves	24/06/2016
5648	Renan Duarte Soares	25/06/2016
5649	Geraldo de Souza Gomes	28/06/2016
5651	Maria Teresa Dua Garcia	06/07/2016
5653	Joaquim Pereira da Silva	06/07/2016
5654	Francisco Alves de Lima	07/07/2016
5655	Abílio Pereira de Souza	07/07/2016
5657	Geraldo Cavalcante da Silveira	08/07/2016
5658	Sebastião Silvino dos Santos	09/07/2016
5659	Maria Aparecida de Andrade	13/07/2016
5661	Odilon dpito	15/07/2016
5663	Davina de Oliveira Lima	20/07/2016
5664	Juliene Patricia Ribeiro	21/07/2016
5665	Alfredo da Silva Albuquerque	23/07/2016
5666	Vitalina Avante Gregorio	23/07/2016
5667	Aristeu Americo	23/07/2016
5626	Jose Gabiraba Bonfim	03/06/2016
5627	Lazaro Miguel	04/06/2016
5628	Benedicto Rosa Pedroso	03/06/2016
5629	Daisi Peniche Dalben	04/06/2016
5630	Ilda Moreira Natalino	07/06/2016
5632	Francisco Antonio Sobrinho	12/06/2016

_____ _____

Marina Menezes Magalhães Ribeiro Marinilde da Silva Machado Diretora de Obras Chefe de Serviço de Cemitério

. **São Roque, 12 de Abril de 2023**

RESUMOS DE EDITAIS

RESUMO DE EDITAL – PE 009/2023 - Registro de Preços para aquisição de tira reagente. Encerramento às 08h45 horas do dia 02/05/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 17/04/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – PE 007/2023 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Encerramento às 08h45 horas do dia 03/05/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 17/04/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – PE 013/2023 - Registro de Preços para aquisição de uniformes para os servidores que trabalham nas cozinhas das unidades escolares. Encerramento às 08h45 horas do dia 04/05/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 17/04/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – PE 014/2023 - Registro de Preços para aquisição de Insumos e Materiais Odontológicos. Encerramento às 08h45 horas do dia 05/05/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 17/04/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – PE 015/2023 - Contratação de serviço de Acolhimento Institucional para idosos. Encerramento às 08h45 horas do dia 08/05/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 17/04/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – PE 011/2023 - Registro de Preços para aquisição de lâminas, parafusos e porcas para manutenção de máquinas motoniveladoras. Encerramento às 08h45 horas do dia 10/05/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 17/04/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – PE 010/2023 - Registro de Preços para fornecimento e instalação de Abrigos Metálicos de Ônibus. Encerramento às 08h45 horas do dia 09/05/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 17/04/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – PE 016/2023 - Registro de Preços para aquisição de utensílios para preparo da alimentação escolar. Encerramento às 08h45 horas do dia 11/05/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 17/04/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – CP 002/2023 - Contratação de pessoa jurídica, em regime de concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município. Encerramento às 09h00 horas do dia 18/05/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 17/04/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023 - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE n° 001/2023 - A Prefeitura Municipal de São Roque, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, comunica que, após a recebimento espontâneo da Manifestação de Interesse Privado – MIP, da empresa Kappex Assessoria e Participações Eireli, e a devida análise da documentação apresentada, decide acatar a manifestação da referida empresa para realizar estudos de viabilidade técnica, econômica financeira e jurídica- institucional para estruturação e modelagem adequada para concessão do espaço da Pedreira e Morro do Saboó, para construção, gestão, exploração e manutenção de um Parque interligando as áreas, com possibilidade de integração do trem da CPTM, localizados no Município de São Roque – SP. Os estudos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Termo de Autorização no Diário Oficial da União. Este chamamento ficará aberto aos demais interessados requererem autorização para realizar os estudos, por 20 (vinte) dias corridos, contados da data desta publicação, devendo atender o quanto solicitado no art. 5° do Decreto n. 8.428/2015 e suas alterações, bem como o Edital do PMI n° 001/2023, através do protocolo eletrônico https://saoroque.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, selecionando na opção “Assunto” o termo “Entrega de envelopes de Licitação”, e do protocolo de via física na sede da Prefeitura de São Roque, no endereço: Paço Municipal, sito à Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo. Maiores informações, poderão ser obtidos através do e-mail: secretariagp@saoroque.sp.gov.br ou pelo telefone: (11) 4784-8523. São Roque - SP, 31/03/2023. Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 17/04/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/2023

Convocação para a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Direito das Mulheres - CMDM Gestão 2023/2025.

A Presidente do Conselho Municipal do Direito das Mulheres de São Roque, em reunião extraordinária realizada no dia 03/04/2023, conforme ata nº 01, para fins de realizar a eleição dos representantes da Sociedade Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Lei Municipal nº 5.250, de 09 de março de 2021, TORNA PÚBLICO por meio deste Edital, o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil - **Modalidade Entidades e Organizações da Assistência Social** - para compor o CMDM - Gestão 2023/2025.

CONVOCA:

Art. 1º. As Entidades e Organizações da Assistência Social, no âmbito municipal, para participarem do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, para compor o CMDM, para a Gestão 2023/2025.

§1º Serão eleitas conselheiras titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal do Direito das Mulheres - CMDM.

§2º Em caso de vacância, será ocupado a vaga a entidade ou organização da Assistência Social sequencialmente mais votada no processo eleitoral.

§3º O processo eleitoral será organizado de acordo com o Calendário Eleitoral, conforme o Anexo I.

§4º A Assembleia de Eleição (Anexo II), será presidida pela Presidente do Conselho Municipal do Direito das Mulheres - CMDM.

§5º As Representantes Legais das organizações citadas no caput deste artigo que se dispuserem a participar do Processo Eleitoral deverão permanecer na Assembleia de Eleição durante todo o ato.

§6º Na hipótese da impossibilidade da presença do Representante Legal da organização participante do Processo Eleitoral, poderá ser encaminhado outro representante por meio de instrumento procuratório.

Art. 2º. Para habilitação no Processo Eleitoral, as Entidades e Organizações de Assistência Social interessadas, no âmbito municipal, deverão apresentar o Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado, no período de **17/04/2023 a 26/04/2023**, juntamente com os demais documentos anexos a este Edital, conforme segmento a que pertencem, podendo ser:

I - 4 (quatro) representantes titulares de entidades e organizações de assistência social, e seus respectivos suplentes, que devem:

a) Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, isolada ou cumulativamente, e devem ter suas ações organizadas de forma continuada, permanente e planejada;

b) Garantir a universalidade do atendimento, independente de contraprestação do usuário;

c) Ter finalidade pública e transparência nas suas ações;

d) Estar juridicamente constituída e em regular funcionamento no Município de São Roque;

Parágrafo único. As entidades e organizações de assistência social devem observar ainda:

a) Estar legalmente constituídas;

b) Ter sede no município de São Roque/SP;

c) Ter no mínimo 02 (dois) anos do efetivo exercício e existência legal;

d) Estar cadastrada e em regular situação no CMDM;

e) Apresentar o ofício, assinado pelo presidente, da indicação das representantes;

Art. 3º. Para a habilitação, seguem os documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

I. Para as Entidades e Organizações da Assistência Social:

a) Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;

b) Declaração de Funcionamento (Anexo IV), expedida pelo representante legal da Entidade e/ou Organização da Assistência Social, projeto ou serviço de proteção social básica ou especial a que participa, devidamente assinada;

c) Cópia do comprovante de inscrição no CMDM;

d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;

f) Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado;

Art. 4º. A documentação de habilitação para o Processo Eleitoral deverá ser enviada para o email do CMDM, qual seja, cmdmsaoroque@gmail.com, acompanhado do comprovante de requerimento de habilitação (Anexo III), direcionada à Presidente do Conselho Do Direito das Mulheres de São Roque no período de 17/04/2023 à 26/04/2023.

Art. 5º. Poderá interpor recursos, devidamente justificados as Entidades e Organizações da Assistência Social, que não acatarem o resultado de habilitação publicado.

§1º Os recursos deverão ser entregues nas dependencias Casa dos Conselhos , direcionadas a Presidente do Conselho, no período de 15/05/2023 à 17/05/2023, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min.

§2º A Comissão Eleitoral do CMDM - 2023/2025 publicará o ato de homologação no dia 19/05/2023 no diário oficial e no site da prefeitura.
Art. 6º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no Processo Eleitoral serão debatidos e deliberados pela Comissão Eleitoral.
Art. 7º. Outras informações poderão ser obtidas, desde que solicitadas por meio de ofício ou pelo endereço eletrônico: cmdmsaoroque@gmail.com

Rafaela Mendes Gonçalves
Presidente do CMDM

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMAS - GESTÃO 2023/2025		
DATA	**ATIVIDADE**	
14/04/2023	Publicação do Edital de Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDM - Gestão 2023/2025 no diário oficial e site da prefeitura.	
17/04/2023 à 26/04/2023	Prazo de inscrição das entidades e organizações da sociedade civil	
02/05/2023 à 10/05/2023	Análise das inscrições das entidades e organizações da sociedade civil	
12/05/2023	Publicação da relação das entidades e organizações da sociedade civil no diário oficial e site da prefeitura.	
15/05/2023 à 17/05/2023	Prazo de interposição de recursos	
18/05/2023	Prazo para análise dos recursos	
19/05/2023	Publicação da homologação das entidades e organizações da sociedade civil	
24/05/2023	Assembleia de eleição dos representantes das entidades e organizações da sociedade civil para a gestão 2023/2025, a ser realizada na casa dos Conselhos, situada na rua Duque de Caxias, nº 146 – Centro - São Roque/SP, das 15h00min às 17h00min.	
26/05/2023	Publicação do resultado da Eleição dos representantes das entidades e organizações da sociedade civil para a gestão 2023/2025, no diário oficial e site da prefeitura.	

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Data: 24 de maio de 2023
Local: Casa dos Conselhos, situada na rua Duque de Caxias, nº 146 – Centro - São Roque/SP

PROGRAMAÇÃO
15h - Abertura
15h:30min - Instalação da Assembleia de Eleição:
a) Leitura do regimento interno;
b) Apresentação das Entidades e Organização da Assistência Social;
c) Início da Votação e Apuração;
d) Apresentação do Resultado da Eleição;
e) Convocação para a cerimônia de posse; e
f) Encerramento da Assembleia de Eleição.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,
Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO

CMDM – GESTÃO 2023/2025.
Nome da Entidade/Organização:

Presidente:_____
_____ CNPJ:
_____; Telefone:

Endereço:_____

E-mail:

_____ Referência para
contatos:_____

Habilitação:
() Entidades;
() Organizações da Assistência Social;

São Roque/SP, ____ de_____de 2023.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins,
que_____
___, com sede

___, São Roque - SP, portadora do CNPJ Nº
_____, está em
pleno e regular funcionamento desde ____/_____/____,
cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias,
sendo a sua Diretoria atual, com mandato de
_____/_____/_____ a _____/_____/_____, constituída dos
seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:
Presidente:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor:
_____, CPF: _____
Endereço Residencial:

E-mail:

Vice-presidente ou cargo equivalente:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor:
_____, CPF: _____
Endereço Residencial:

E-mail:

Secretário (a) ou cargo equivalente:

Nº do RG: _____, Órgão expedidor:
_____, CPF: _____
Endereço Residencial:

E-mail:

DECLARO, em complemento, que a entidade/organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no seguinte território:

_____.
São Roque - SP, ____ de _____de 2023.

Assinatura do Presidente ou Representante legal

ANEXO V

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO – 1° via

Protocolo: _____/2023 Data: _____/_____/_____.
Entidades ou organização da sociedade civil: _____

Telefone:_____
_____.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

PROCESSO SELETIVO PARA ENFERMEIRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO PARA ENFERMEIRO

A Divisão de Recursos Humanos, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO, visando a seleção de Enfermeiro, nos termos do inciso VIII, do artigo 174, da Lei n° 2.209, de 1° de fevereiro de 1994, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social.

As INSCRIÇÕES serão aceitas no período de 24/04/2023 a 15/05/2023, exclusivamente no site da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, observado o prazo do edital.

O edital completo do processo seletivo estará disponível no site desta Prefeitura (*www.saoroque.sp.gov.br*) a partir do dia 20/04/2023.

EDITAIS DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 04(quatro) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº95/2023 contra a empresa ADRIANO PEREIRA DA SILVA (CPNJ 44.580.986/0001-91), instalada na RODOVIA PREFEITO QUINTINO DE LIMA, Nº1301, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, FP – Ficha de Procedimentos nº01.000994/22, impondo-lhe à penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 06(seis) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº140/2023 contra a empresa RAFAEL DA FONSECA CREPALDI (CNPJ: 46.278.965/0001-41), instalada na RUA JAYME CARVALHO DE BRITO, Nº 31, JARDIM MARIETA, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimento de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes,

impondo-lhe, assim, a penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 6(seis) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº135/2023 contra a empresa COMUNIDADE TERAPÊUTICA MAANAIN (CNPJ: 12.657.076/0001-73), instalada na ESTRADA DO ALTO, Nº 116, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, pelo descumprimento da notificação expedida em 16/02/23, impondo-lhe, assim, a penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 6(seis) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº136/2023 contra a empresa MARINA SANTIAGO DE LIMA MARTINS (CNPJ: 33.558.927/0001-09), instalada na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 352, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, pelo descumprimento da notificação expedida em 03/02/23 e do prazo de 48 horas para entrar em contato com a Vigilância Sanitária municipal para agendar vistoria ao estabelecimento, impondo-lhe, assim, a penalidade de MULTA, no valor de R$ 1.473,75 (Mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 6(seis) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº137/2023 contra a empresa DIOGO DA SILVA AMARO (CNPJ: 21.939.226/0001-22), instalada na RUA AMADOR BUENO, Nº 65, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, pelo descumprimento da notificação expedida em 26/08/2022, impondo-lhe, assim, a penalidade de MULTA, no valor de R$ 1.473,75 (Mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 6(seis) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº138/2023 contra a empresa LAVSIM

HIGIENIZAÇÃO TÊXTL S/A (CNPJ: 03.545.820/0001-57), instalada na RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 58, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor R$ 2.210,62 (Dois Mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 6(seis) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº148/2023 contra a empresa JACQUELINE RICCI NOGUEIRA (CPF 442.912.948-75), instalada na ESTRADA DA LAGOA, Nº356, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, especificamente, a RDC 50 de 21/02/02, a RDC 63 de 25/11/11 e a Resolução 55.127, de 03/12/13, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor R$ 3.684,37 (Três Mil, Seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 6(seis) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº147/2023 contra a empresa JACQUELINE RICCI NOGUEIRA (CPF 442.912.948-75), instalada na ESTRADA DA LAGOA, Nº356, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimento de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor R$ 7.368,75 (Sete Mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 6(seis) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº68/2023 contra a empresa JACQUELINE RICCI NOGUEIRA (CPF 442.912.948-75), instalada na ESTRADA DA LAGOA, Nº356, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, especificamente, a notificação expedida em 21/03/23 para apresentar termo/comprovante de retirada de todos os pacientes e descaracterização parcial do local, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor R$ 3.684,37 (Três Mil, Seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos),

disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 6(seis) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº149/2023 contra a empresa JACQUELINE RICCI NOGUEIRA (CPF 442.912.948-75), instalada na ESTRADA DA LAGOA, Nº356, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso II, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde, sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor R$ 7.368,75 (Sete Mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 10(dez) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº037/2023 contra a empresa LINA SGUEGLIA DE GOES LTDA (CNPJ: 02.588.816/0001-03), instalada na ESTRADA DO VINHO, Nº 10400, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde ao não cumprir com o atendimento de comunique-se emitido em 27 de dezembro de 2022 com prazo de 60 dias, impondo-lhe, assim, a penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 10(dez) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº150/2023 contra a empresa CENTRO TERAPÊUTICO HOPE IS LIFE EIRELI (CNPJ 25.448.679/0001-07), instalada na ESTRADA BRASÍLIA, Nº299, PAVÃO(CANGUERA), de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, especificamente, a RDC 29 de 30/06/2011, ao não apresentar documentação referente à necessidade de prorrogação de tratamento avaliada e assinada por equipe multidisciplinar/termos de voluntariedade em desacordo com as datas de intimação, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor R$ 3.684,37 (Três Mil, Seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 11(onze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE

PENALIDADE Nº142/2023 contra a empresa THAYSE CAROLINE DA SILVA (CNPJ: 31.857.950/0001-60), instalada na AVENIDA SÃO LUIZ, N 24, BOX 4, TABOÃO, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimento de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, impondo-lhe, assim, a penalidade de MULTA no valor R$ 4.421,25 (Quatro Mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 11(onze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº141/2023 contra a empresa THAYSE CAROLINE DA SILVA (CNPJ: 31.857.950/0001-60), instalada na AVENIDA SÃO LUIZ, N 24, BOX 4, TABOÃO, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, especificamente, os artigos 25, 30 e 44 da Portria CVS 05/2013, bem como os artigos 199 e 285, incisos III, IV e V, do Regulamento Técnico do Decreto Estadual nº 12.342/78, impondo-lhe, assim, a penalidade de MULTA, no valor R$ 2.210,62 (Dois Mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 11(onze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº151/2023 contra a empresa ISABELE BIANCA DE MORAES (CNPJ: 33.896.337/0001-88), instalada na AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº264, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIII, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por expor à venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse à saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado, impondo-lhe, assim, a penalidade de MULTA, no valor R$ 2.947,50 (Dois Mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 12(doze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº152/2023 contra a empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO EIRELI (CNPJ: 65.705.444/0002-59), instalada na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº911, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIII do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por expor à venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse

à saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado, impondo-lhe, assim, a penalidade de MULTA, no valor R$ 8.842,50 (Oito Mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 12(doze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº154/2023 contra a empresa COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOLAR LTDA (CPNJ 28.052.356/0001-98), instalada na TRAVESSA ROSÁRIA TAVARES DE MORAES, Nº214, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, impondo-lhe à penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 12(doze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº153/2023 contra a empresa R. N. FARMÁCIA POPULAR LTDA (CPNJ 44.800.814/0001-86), instalada na AVENIDA SÃO MANOEL, Nº257, JARDIM VILLAÇA, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, especificamente, o artigo 68 da RDC nº 344/98 ao não apresentar os balanços anuais referentes ao ano de 2022 e trimetrais e o artigo 69 da referida RDC 344/98, impondo-lhe à penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 13(treze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº133/2023 contra a empresa NUTRIFLAVOUR COMERCIO DE ALIMENTOS (CPNJ 12.916.408/0021-30), instalada na AVENIDA TIRADENTES, Nº482, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, impondo-lhe à penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

Protocolo 4.405/2023

De: Imóveis Zona Sul Ltda Lançado por Pedro M. - DP-FISCAIS

Para: DP-FISCAIS - Setor dos Fiscais - A/C Pedro M.

Data: 28/02/2023 às 11:22:56

Setores (CC):

DA-RECP

Setores envolvidos:

DP-FISCAIS, DA-RECP

Auto de Multa

AUTO DE MULTA N° 302/2023PSM

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023, às 11:19, na Estrada Municipal Mario de Andrade, s/n (Mata da Câmara), neste município de São Roque, onde me achava no exercício de minhas funções de Fiscal Municipal, verifiquei que **Imóveis Zona Sul Ltda, CNPJ 61.825.410/0001-66** residente na Av. Santo Amaro, 3200 - Brooklin - São Paulo -SP, **não realizou limpeza do imóvel** de sua propriedade localizado **na Rua Planeta Terra, s/n - Lote 12, Quadra 03 - Vila Wilma, na cidade de São Roque - SP**, descumprindo assim, o Edital de intimação nº0128/2022, **infringindo o disposto no artigo 1º da lei municipal 5173/21**, motivo pelo qual **lavrei o presente auto, aplicando-lhe a multa no valor de R$ 1.267,90, em conformidade com o disposto no(s) artigo(s) 6° e 8° da Lei 5173/21.**

Em seguida à lavratura do auto, NOTIFIQUEI o(s) infrator (es), remetendo-lhe(s) a 2ª via, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, apresente(m) defesa através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, sob pena de confirmação da penalidade imposta e/ou de sua conseqüente inscrição como Dívida Ativa.

_

Pedro Schumacker Maluf

Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente - Mat. 15315

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

EDITAL N° 001/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA FRENTE EMERGENCIAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO – FETT

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, através do Departamento de Bem Estar Social, em conformidade com a Lei Municipal n° 4.776, de 14 de março de 2018, alterada pelas Leis n° 5.411, de 12 de abril de 2022 e n° 5.441, de 31 de maio de 2022, e o Decreto n° 8.767,de 05 de abril de 2018 alterado pelo Decreto Municipal 9216, de 06 de março de 2020, faz saber que realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT, de caráter assistencial, para atender a necessidade excepcional de interesse público, com o objetivo de proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda às pessoas em vulnerabilidade econômica e social, mediante a absorção por tempo determinado de mão de obra desempregada, visando à prestação de serviços à municipalidade para até 100 (cem) vagas, com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

1 – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 O Processo Seletivo para o Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT destina-se à concessão de bolsas pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Coordenação do Programa.

1.2 Os beneficiários do Programa participarão de atividades de atualização profissional e cidadania, junto ao Departamento de Bem Estar Social, desenvolvendo suas atividades práticas junto ao Departamento de Obras, ambos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, com o acompanhamento da Comissão do Programa F.E.T.T..

1.3 As atividades práticas junto ao Departamento de Obras serão de capina, limpeza de ruas, parques, jardins, cemitérios públicos e demais logradouros públicos; limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais; plantio de árvores e demais mudas, adubação, cuidados de hortas, bem como outras atividades agrícolas; retirada de entulhos de terrenos baldios, riachos e córregos; construção, remoção, reforma e manutenção de abrigos e paradas de ônibus; pintura aparos e manutenção de próprios públicos; tarefas manuais e de zeladoria sob a responsabilidade e orientação do Departamento de Obras, sob supervisão da Comissão do Programa F.E.T.T..

1.4 A Prefeitura da Estância Turística de São Roque fornecerá aos integrantes do Programa todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho dos trabalhos com segurança, devendo os beneficiários conservá-los em bom estado e restituí-los à Prefeitura ao término dos trabalhos.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0093-D3C3-CC8D-8E15 e informe o código 0093-D3C3-CC8D-8E15

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

1.5 A concessão das bolsas será regida pela Lei Municipal n° 4.776, de 14 de março de 2018, e pelo Decreto n° 8.767, de 02 de abril de 2018, com as respectivas alterações e não gerará vínculos empregatícios junto à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

1.6 O financiamento consistirá no repasse mensal, por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, da quantia de um salário mínimo, no valor de R$ 1.302,00 (um mil e duzentos e doze reais), para o ano de 2023 mediante transferência em conta bancária de titularidade do(a) bolsista, cesta básica e vale-transporte garantidos pela Lei n° 4.776, de 14 de março de 2018, alterada pela Lei n° 5.411 de 12 de abril de 2022, seguro contra acidentes pessoais contratado por esta Municipalidade e curso de atualização profissional e cidadania, por meios próprios ou por convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

2 – DAS VAGAS

Função	N° de vagas	N° de vagas para pessoa com deficiência	Jornada Semanal	Valor da Bolsa Auxílio
Bolsista	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	40	R$ 1.302,00

2.1 Será formada a lista de cadastro reserva dos classificados, conforme a ordem de classificação, para suprir as vagas abertas dentro do período de vigência do programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – F.E.T.T.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 17 de abril à 19 de maio de 2023, nos locais abaixo relacionados, no horário das 08h00 às 16h00 **exceto** no Paço Municipal, Departamento de Bem Estar Social e Abrigo Institucional, cujo horário é das 09h00 às 15h00

Das 09h00 às 15h00

- Paço Municipal – Departamento de Bem Estar Social – Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão.
- Abrigo Institucional – Rua Capitão Silveira Vieira, 94 – Cambará

Das 08h00 às 16h00

- CRAS Central – Rua Pedro Vaz, 75 – Centro.
- CRAS São João Novo – Praça Takeshi Ishimaru, s/n° - São João Novo.
- CRAS Maylasky – Rua Luiz Matheus Maylasky, 132 – Maylasky.

Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0093-D3C3-CC8D-8E15 e informe o código 0093-D3C3-CC8D-8E15

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

- CRAS Paisagem Colonial – Rua Martin Afonso de Souza, 830 – Paisagem Colonial.
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS – Rua Rui Barbosa, 145 – Centro.

3.2 Para inscrição no Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT, o candidato deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

a) ser maior de 18 anos;

b) possuir documento de identificação civil (RG ou outro documento acolhido por lei);

c) possuir inscrição no cadastro de pessoa física – CPF;

d) situação de desemprego superior a 09 (nove) meses;

e) residência, no mínimo, por 02 (dois) anos, no Município de São Roque;

f) não receber qualquer benefício social ou previdenciário do Município, do Estado ou da União, ressalvada a hipótese do recebimento de benefício decorrente de programa assistencial, que não supere um salário mínimo vigente;

g) renda familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos.

3.3 Não serão aceitas inscrições de pessoas do mesmo núcleo familiar. Para efeito desse Programa, considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes, cônjuges ou companheiros e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto.

3.4 Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados, serão destinados 10% (dez por cento) a pessoas com deficiência. O candidato que, no ato da inscrição não declarar ser deficiente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os documentos referentes aos itens “b” e “c” do item 3.2 deste Edital, sendo que os demais itens deverão ser autodeclaratórios e comprovados por documentos quando da concessão da bolsa.

4. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0093-D3C3-CC8D-8E15 e informe o código 0093-D3C3-CC8D-8E15

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

No caso do número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

a. Maior número de filhos menores de 18 anos;
b. Mulher arrimo de família.
c. Maior tempo de desemprego;
d. maior idade;
e. sorteio.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem de classificação.

5.2 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que atender aos requisitos:

a. Maior número de filhos menores de 18 anos;
b. Mulher arrimo de família.
c. Maior tempo de desemprego;
d. maior idade;
e. sorteio.

6. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque publicará na imprensa local, bem como deverá ser afixado no mural da Prefeitura e nos meios disponíveis na internet.

7. **DA CONCESSÃO DA BOLSA**

7.1 A participação no programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o bolsista e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

7.2 O ingresso obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade do Município;

7.3 A convocação dos candidatos selecionados para preenchimento das vagas disponíveis será realizada mediante publicação no Diário Oficial Digital do Município ou por meio dos Departamentos participantes, mediante a fixação da lista geral em local visível ao público.

por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
icar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0093-D3C3-CC8D-8E15 e informe o código 0093-D3C3-CC8D-8E15

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

7.4 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar no local indicado em até 07 (sete) dias úteis da data da publicação, de posse dos documentos constantes do item 7.5 deste edital. O não comparecimento dentro do prazo fixado acarretará na perda da vaga no Programa.

7.5 Para concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópia):

a) Identificação civil (RG ou outro documento acolhido por lei);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Carteira de Trabalho;

d) comprovante de residência mínima de 02 (dois) anos declarada pelo candidato, bem como aferida mediante apresentação dos documentos comprobatórios, como: contas de consumo de energia, água, telefone, carnês de IPTU, compra crédito, declarações de cadastro, frequência de filhos em escola, saúde, dentre outros;

e) 1 foto 3x4;

f) Da renda familiar: carteira profissional, holerites, declaração do empregador, comprovantes de recebimento de órgãos públicos ou declaração do próprio interessado;

g) Desemprego: a situação de desemprego deverá ser declarada pelo candidato, bem como aferida mediante apresentação de documentos comprobatórios;

h) Laudo médico, para os candidatos deficientes, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, em expressa referência ao código da classificação internacional de doença – CID;

i) Atestado médico, para mulheres na condição gravídica, atestando ter condições de executar as tarefas prevista no 1.3 do edital.

h1) Comprovante de Vacinação contra Covid-19 (Decreto Municipal 9.692, de 07 de outubro de 2021)

j) A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa, implicará na imediata perda da vaga.

7.6 O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga;

Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0093-D3C3-CC8D-8E15 e informe o código 0093-D3C3-CC8D-8E15

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

7.7 O local das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas será definido pelo Comissão de Organização, Acompanhamento e Controle do Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário, sem direito de escolha pelo bolsista;

7.8 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação sistemática e ao controle periódico pela Comissão de Organização, Acompanhamento e Controle do Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário.

8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A jornada de atividades do Programa de Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT será de 08 (oito) horas por dia, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, sendo que até 08 (oito) horas semanais serão dedicadas a atividades de qualificação profissional e cidadania ou alfabetização;

8.2 Os selecionados, para preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação dos documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar TERMO DE COMPROMISSO;

8.2.1 Por ocasião da assinatura do Termo acima, o selecionado se compromete também a apresentar os dados da conta bancária junto a Caixa Econômica Federal para o repasse mensal previsto no item 1.6 deste edital.

8.3 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício, será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa;

8.4 O Departamento de Bem Estar Social poderá realizar as consultas ao Cadastro Único para programas sociais do Ministério do Desenvolvimento Social, a fim de aferir o preenchimento dos requisitos dos candidatos;

8.5 A inexatidão das afirmativas e as irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato;

8.6 Os técnicos de nível superior designados pelo Departamento de Bem Estar Social realizarão processo de análise socioeconômica e parecer técnico conclusivo dos bolsistas selecionados;

8.7 O bolsista será excluído do programa nas seguintes hipóteses:

a) quando, convocado após seleção, não se apresentar para o início das atividades;

b) quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0093-D3C3-CC8D-8E15 e informe o código 0093-D3C3-CC8D-8E15

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

c) quando se ausentar ou não comparecer às atividades que forem designadas sem justificativas, por 05 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados ao ano;

d) quando se ausentar ou não comparecer por 02 (duas) vezes durante o mesmo mês no curso de qualificação profissional, cidadania ou alfabetização;

e) quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;

f) se obtiver ocupação remunerada de qualquer natureza.

8.8 Os bolsistas que, durante a execução do Programa, forem excluídos por descumprimento das condicionalidades previstas neste edital, não poderão se inscrever novamente para concessão das bolsas pelos próximos 06 (seis) meses.

8.9 As vagas que surgirem no Programa, em face de vacância, desistência de bolsistas ou perda de direito à bolsa, poderão ser preenchidas, observadas a ordem de classificação.

8.10 Todas as publicações oficiais referentes ao presente certame, poderão ser realizadas através Diário Oficial Digital do Município e afixadas nos murais da Prefeitura e dos Departamentos envolvidos.

São Roque, 12 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo
Prefeito

por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
icar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0093-D3C3-CC8D-8E15 e informe o código 0093-D3C3-CC8D-8E15

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	14/04/2023
Período de inscrição ao Programa	17/04/2023 à 19/05/2023
Publicação da classificação dos candidatos inscritos	02/06/2023

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0093-D3C3-CC8D-8E15 e informe o código 0093-D3C3-CC8D-8E15

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

Local:_____.
Data:_____/_____/2023.

Nome:	Prontuário:

Referência Familiar do Cadastro Único:

() CRAS MAYLASKY () CRAS PAISAGEM COLONIAL () CRAS SÃO JOÃO NOVO () CRAS CENTRAL

Documentos Pessoais:

RG:	CPF:	NIS:
Data de Nascimento:	Idade:	Gênero: () Feminino () Masculino

Estado Civil: ()Solteiro(a) ()Casado(a) ()Separado(a) ()Divorciado(a) ()União Estável ()Viúvo(a)

Filhos: () Não () Sim - Quantos?

Endereço:

Bairro: CEP:

Ponto de Referência:

Telefone para Contato: Recados:

E-mail:

Participa de Algum Programa Social:
() RENDA CIDADÃ () BPC/LOAS () AÇÃO JOVEM () PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
()Outros:_____.

GRUPO/COMPOSIÇÃO FAMILIAR: QUANTIDADE_____.

	NOME	Data Nascimento	Idade	Parentesco
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0093-D3C3-CC8D-8E15 e informe o código 0093-D3C3-CC8D-8E15

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

CRITÉRIOS
1 – TEMPO DE MORADIA NO MUNICÍPIO:
2 – RENDA FAMILIAR: R$
3 – PESSOAS DA FAMÍLIA QUE TRABALHAM: QUANTAS:_____.
3.1 – NOME:
3.2 – NOME:
3.3 – NOME:
3.4 – NOME:
3.5 – NOME:
4 – TEMPO DE DESEMPREGO DO INTERESSADO(A) () Anos () Meses () Dias Último Registro:___/___/_____
5 – INTERESSADO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM Qual:_____ _____.
6 – INTERESSADO(A) JÁ FEZ PARTE DA FRENTE DE TRABALHO? 6.1 – () NÃO 6.2 – () SIM – CUMPRIU O TERMO DE COMPROMISSO INTEGRALMENTE 6.3 – () SIM – DESISTENTE POR MOTIVOS PESSOAIS 6.4 – () SIM – DESLIGADO POR DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADE DATA DO INGRESSO: _____/_____/_____ DATA DO DESLIGAMENTO _____/_____/_____.
7 – HÁ OUTROS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR INSCRITOS NO PROGRAMA DO F.E.T.T.? () SIM () NÃO
8 – É ARRIMO DE FAMÍLIA? () SIM () NÃO
9 – OBSERVAÇÕES:
ASSINATURA DO INSCRITO(A):

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0093-D3C3-CC8D-8E15 e informe o código 0093-D3C3-CC8D-8E15

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

ANEXO II

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

FRENTE EMERGENCIAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO – FETT

Nome completo:	
Data de Nasc:	RG n°:
Órgão de Expedição/UF:	
CPF n°:	Estado Civil:
NIS n°:	
Endereço:	
Bairro:	
Telefones de contato:	

Requisitos – Artigo 3° da Lei n° 4.776/2018

Requisitos	Aferição	Observação
Ser maior de 18 anos		
Possuir documento de identificação civil e inscrição no Cadastro de Pessoa Física		
Situação de desemprego superior a 9 meses		
Residência, no mínimo, por 2 anos no Município de São Roque		
Renda familiar não superior a dois salários mínimos		
Não receber qualquer benefício social ou previdenciário		

Análise Socioeconômica

Efetuado por	Aferição	Observação

Parecer Técnico Conclusivo

São Roque, ___ de _____de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0093-D3C3-CC8D-8E15 e informe o código 0093-D3C3-CC8D-8E15

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA FRENTE EMERGENCIAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO - FETT

Eu, (*nome completo do bolsista*), (*estado civil*), inscrito(a) no CPF sob n° (*informar*) e portador da cédula de identidade, RG n° (*informar*), residente e domiciliado(a) à (endereço completo), na qualidade de bolsista do Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário - FETT, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, sob o CNPJ n° 70.946.009-0001-75, situada à Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão, São Roque/SP, CEP: 18.125-135, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, tenho ciência das obrigações inerentes à bolsa auxílio que me é concedida pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, pessoa jurídica de direito público, acima qualificada, nos seguintes termos.

1. A Prefeitura da Estância Turística de São Roque concederá ao(à) bolsista uma bolsa auxílio consistente no financiamento para a execução de Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT para a realização de serviços de roçadas, capinas, limpeza de ruas, parques, jardins, cemitérios públicos e demais logradouros públicos; limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais; plantio de árvores; retirada de entulhos de terrenos baldios, riachos e córregos; reforma e manutenção de logradouros públicos do Município, com o objetivo específico de ofertar a essa parcela da população, uma oportunidade de trabalho em período pré-determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, que poderá ser prorrogado à critério da Coordenação do Programa.
1. O financiamento consistirá no repasse mensal, por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, da quantia de R$ (*valor do salário mínimo*), mediante transferência em conta bancária de titularidade do(a) bolsista, seguro contra acidentes pessoais contratado por esta Municipalidade e curso de atualização profissional e cidadania, por meios próprios ou por convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.
2. A jornada diária a ser cumprida pelo beneficiário do programa será de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo a realização de atividades e atualização profissional de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, para participação em cursos de qualificação profissional e cidadania ou alfabetização

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0093-D3C3-CC8D-8E15 e informe o código 0093-D3C3-CC8D-8E15

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

3. A participação no curso de atualização profissional e cidadania ou alfabetização é obrigatória, sendo que o beneficiário deverá manter frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) no treinamento e na prestação de atividades de interesse público, além de demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado; caso contrário, será desligado do Programa.
4. Ficam os integrantes do Programa obrigados a cumprir, em contrapartida, com assiduidade e dedicação, a sua jornada e a atender as determinações do Supervisor, sendo dispensados de imediato, caso se demonstrem desinteressados do serviço ou não desempenhem suas funções com zelo e presteza.
5. A Prefeitura da Estância Turística de São Roque fornecerá aos integrantes do Programa todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho dos trabalhos, devendo os beneficiários conservá-los em bom estado e restituí-los à Prefeitura ao término dos trabalhos.
6. O beneficiário declara neste Termo, para fins de inclusão no Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT, que todos os dados informados na ficha de inscrição são verdadeiros e estão de acordo com os documentos apresentados. Declara igualmente que está em situação de desemprego e não é beneficiário do seguro-desemprego, da previdência social pública ou privada e de nenhum outro programa de apoio financeiro.
7. O beneficiário firma o presente assinando abaixo, que está ciente das normas dispostas na legislação que rege o referido Programa e de que caso seja verificado a qualquer tempo, a inexatidão ou a falsidade de quaisquer informações prestadas por este beneficiário, será imediatamente desligado do Programa.

São Roque, ___ de _____ de 2023.

Bolsista

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0093-D3C3-CC8D-8E15 e informe o código 0093-D3C3-CC8D-8E15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0093-D3C3-CC8D-8E15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 12/04/2023 16:39:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0093-D3C3-CC8D-8E15

Departamento de Administração
Divisão de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO: 14/04/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO EM CONVOCAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocados os candidatos abaixo relacionados, os mesmos não compareceram dentro do prazo, ficando assim excluídos do referido concurso público e/ou processo seletivo:

NOME	RG	CLASSIF	CARGO/FUNÇÃO	CATEG
Carla Rafaela Santana da Costa	443318335	4°	Agente Comunitário de Saúde – Carmo	PS
Renata Lopes Claro Olímpio	294886187	13°	Fonoaudiólogo	CP
Joquebede Silva Freitas	418717011	14°	Prof. Adjunto de Ensino Fundamental I	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA EM CONVOCAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocados os candidatos abaixo relacionados, os mesmos assinaram desistência dentro do prazo, ficando assim excluídos do referido concurso público e/ou processo seletivo:

NOME	RG	CLASSIF	CARGO/FUNÇÃO	CATEG
Andréia Barbosa Santos Dias	553457469	5°	Agente Comunitário de Saúde - Guaçú	PS
Michelle Aparecida Venerano	412382787	5°	Agente Comunitário de Saúde – Goianã	PS

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocamos os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

NOME	RG	CLASSIF	CARGO/FUNÇÃO	CATEG
Daiana de Fatima Souza	441012401	5°	Agente Comunitário de Saúde – Carmo	PS
Igor da Conceição Lomeu	542583318	6°	Agente Comunitário de Saúde – Goianã	PS
Monica Aparecida de Almeida Crippa	128119627	15°	Prof. Adjunto de Ensino Fundamental I	CP
Rogéria Aparecida Carlos Tobias	34818286	23°	Auxiliar de Escritório	CP
Rita de Cassia Expedita Domingues de Jesus	454765708	20°	Auxiliar de Educação Básica	CP

Departamento de Administração
Divisão de Recursos Humanos

Valéria de Oliveira Costa	342423654	23°	Professor de Educação Infantil	CP
Victor dos Santos Moraes	483476183	24°	Professor de Educação Infantil	CP
Amanda Cucchi	428546572	2° PCD	Professor de Educação Infantil	CP
Mariana Kelly dos Santos Jorgeto	430833458	32°	Professor Adjunto de Educação Infantil	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM: 25/04/2023

SEM EXPEDIENTE: DIA 21/04/2023 - DIA DE TIRADENTES.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: RUA SÃO PAULO, 966 – TABOÃO – SÃO ROQUE – SP.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 09H00 ÀS 15H00
TELEFONE: (11) 4784-8520 / 4784-8533

AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 14/04/2023 A 25/04/2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 377/2023

De 10 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de gratificação por substituição ao servidor **JOSÉ FERREIRA SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.379.059-6, por ter substituído a servidora Aline da Silva Souza, como Chefe de Serviço de Saúde de Controle de Zoonoses - SCZO, da Divisão de Saúde - DSA, do Departamento de Saúde - DS, durante o período de 06 a 20 de março de 2023, por motivo de férias..

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 378/2023

De 10 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a Diretora do Departamento de Saúde a convocar servidores lotados nessa e em outras unidades administrativas da Prefeitura, bem como servidores estaduais e federais colocados à disposição do Município, em decorrência da municipalização da saúde, para trabalharem no dia 15 de abril de 2023, das 8h às 14h, na Campanha Municipal de Vacinação contra a Influenza e contra a Covid – 19.

Art. 2º O descumprimento injustificado da convocação caracterizará falta disciplinar punível com a sanção cabível.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 379/2023

De 11 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **EXONERAR**, **RAFAELA AZENATE FERREIRA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 57.978.062-4, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria do Gabinete do Prefeito, a seu próprio pedido.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 380/2023

De 11 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FREDY WILLIAM CORREIA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.093.796-2, Engenheiro Civil, como fiscal do contrato administrativo n.° 015/2023, oriundo da Tomada de Preço n.º 038/2022.

Parágrafo único. O fiscal ficará responsável pelo acompanhamento das obras, fiscalizando a execução dos serviços de acordo com o contrato.

Art. 2º A empresa contratada é a Viva Construções e Serviços Ltda.

Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para construção da quadra de areia e playground – Jardim Mosteiro, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 381/2023

De 11 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **EXONERAR**, **ALESSANDRA CAVALHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 37.018.573-0, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, a seu próprio pedido.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 382/2023

De 11 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **NOMEAR, ALESSANDRA CAVALHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 37.018.573-0, para exercer em estágio probatório, o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, com vencimento básico de R$ 5.571,76 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores e Lei 3.680/11, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 01/2019 em 91º lugar.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 383/2023

De 11 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **NOMEAR**, **LILIANE REIS SANTANA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.332.800-1, para exercer em estágio probatório, o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, com jornada básica de trabalho de 30 horas semanais, vencimento básico de 25,31 (vinte e cinco reais e trinta e um centavos) h/a, a que se refere o anexo XIII da Lei n.º 2208/94 e alterações posteriores e Lei n.º 3.680/11, tendo em vista a sua aprovação no concurso público 10/2022 em 25º lugar.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 384/2023

De 11 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **NOMEAR**, **GISELE CAMARGO MACHADO TRINDADE**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.807.173-9, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 3º lugar.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 385/2023

De 11 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria n.º 358, de 31 de março de 2023, da seguinte forma:

Onde se lê: " *...a seu próprio pedido,...*"
Leia-se: "*...em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme Portaria São Roque Prev. n.º 35/2023,...*"

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 386/2023

De 11 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a portaria n.º 280, de 17 de março de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 387/2023

De 11 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ADRIANA VILLAR RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 50.980.194-8, para substituir a servidora Aline de Andrade Santos, como Chefe de Serviço Técnico de Tesouraria - STES, da Divisão de Tesouro Municipal - DTM, do Departamento de Finanças - DF, enquanto durar o gozo de suas férias.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 388/2023

De 11 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAMILA LUCIA VAZ**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.489.600-X, para substituir o servidor Lucas Silvestre Paula, como Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade - DOC, do Departamento de Finanças - DF, enquanto durar o gozo de suas férias.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 389/2023

De 11 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DAIANE CRISTINA DE MORAES**,, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.807.190-9, para substituir a servidora Camila Lucia Vaz, como Chefe de Serviço Técnico de Empenho - SEMP, da Divisão de Orçamento e Contabilidade - DOC, do Departamento de Finanças - DF, enquanto os efeitos da Portaria 388/2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 390/2023

De 11 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de abril de 2023, **LETÍCIA DE SOUZA MACIEL**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 56.634.166-9, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**, nível III, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 13/2022 em 21º lugar.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 391/2023

De 11 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 17 de abril de 2023, **DÉBORA APARECIDA CORDEIRO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.169.221-, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil,, a seu próprio pedido.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 392/2023

De 11 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2023, **DÉBORA APARECIDA CORDEIRO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.169.221-4, para exercer em estágio probatório, o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, com vencimento básico de R$ 5.571,76 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores e Lei 3.680/11, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 01/2019 em 92º lugar.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 393/2023

De 11 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **VERÔNICA APARECIDA DOMINGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.706.618-8, Chefe de Serviço de Saúde, como gestor do contrato administrativo n.º 21/2020 oriundo da Inexigibilidade nº 005/2020.

Art. 2º A empresa contratada é a MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de câmaras de vacina da marca FANEM.

Art. 4º O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, fiscalização da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 394/2023

De 11 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 11 de abril de 2023, **ALEX DE PAULA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.823.033-7, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Administração Distrital - São João Novo, do Serviço de Administração Distrital - SADI, da Divisão de Obras - DOB, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - DO, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 395/2023

De 12 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora municipal **ALINE ERLINDA DI GIULIO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 29.202.393-5, nomeada pela Portaria n.º 319/2022, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço Administrativo, a optar pelos vencimentos de seu cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, acrescido de 20% (vinte por cento), conforme faculta o § 2º, do artigo 34, da Lei 2.209/94, alterada pela Lei 2.249/94.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 396/2023

De 12 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDRÉIA REGINA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 54.188.870-5, para substituir o servidor João Charly Lionel da Silva, como Chefe da Divisão de Apoio e Suprimento - DAS, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - DO, enquanto durar o gozo de suas férias.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 397/2023

De 12 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apuração dos fatos relatados no memorando protocolado sob n.º 2204/2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo para compor a comissão sindicante:

I – Jucimara Cristina de Camargo – Presidente;
II – Eduardo Augusto Gasparetto Mosca - Membro;
III – Jhonatan Welliton de Almeida Dias – Membro.

Art. 3º Os servidores designados para comporem a comissão sindicante, farão jus à gratificação a que se refere o inciso VIII do art. 39 da Lei 2.209/94 alterado pela Lei 2310 de 08/05/96, no valor de 50% do vencimento-base do nível V.

Art. 4º Cumpra-se na forma da Lei.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 398/2023

De 12 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **EXONERAR**, **DANAVILA CONCEIÇÃO NEVES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.788.657-8, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, a seu próprio pedido.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 399/2023

De 12 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **EXONERAR**, **ROSANGELA ANZOLINI GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27.732.430-0, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, a seu próprio pedido.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 400/2023

De 12 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** uma Comissão para análise e julgamento das solicitações de adicional de insalubridade e periculosidade.

Parágrafo único. A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Cristovão Bernard Budemberg;
II - Antonio Carlos Teixeira Mendes Filho;
III - José Carlos Godinho;
IV - Edicleia Barbosa Lima Farias;
V - Fernanda de Souza Brito;
VI - Yuri Barioni Kikugawa;
VII - Kátia Regina Ferreira;
VIII - Dálete Batista de Freitas;
IX - Eliana Fernandes Alves.

Art. 2º Os servidores designados para compor a comissão ora constituída farão jus à gratificação a que se refere o inciso VIII, do art. 39, da Lei 2.209/94, alterado pela Lei 2310 de 08/05/96, no valor de 20% do vencimento-base do nível V.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 362/2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza —

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 401/2023
De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2023, **AICIONE CATOIA SOUZA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.473.246-0, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 14º lugar.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 402/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2023, **BIANCA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.042.785-5, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 5º lugar.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 403/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2023, **VANESSA DE SOUZA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 59.533.130-0, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 6º lugar.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 404/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **EXONERAR**, **NORILDA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.548.183-8, do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, constante do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em decorrência de aposentadoria por idade, conforme Portaria São Roque Prev. n.º 38/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 405/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **EXONERAR, NORILDA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.548.183-8, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, constante do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme Portaria São Roque Prev. n.º 37/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 406/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **EXONERAR**, **SILVIA MARIA SPLENDORE**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.669.273-0, do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, constante do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme Portaria São Roque Prev. n.º 34/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 407/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **NOMEAR**, **HILDA RABANEDA NOGUERON**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.055.355-3, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 2º lugar.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 408/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **NOMEAR, ANDRESSA DANTAS PUNGIRUM**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.919.091-7, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 1º lugar (NNA).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 409/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2023, **REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS SALVESTRO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.277.224-X, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 7º lugar.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 410/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2023, **JAQUELINE ALVES DE BARROS REIS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 49.001.549-9, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 2º lugar (NNA).

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 411/2023
De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2023, **ALINE CRISTINA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.903.091-0, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 8º lugar.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 412/2023
De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2023, **DANIELA MARIA MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 54.847.188-5, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 9º lugar.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 413/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2023, **JOSEANE BENTO DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.719.840-6, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 10º lugar.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 414/2023
De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2023, **DANIELA DIAS LUCCA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.568.365-1, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 11º lugar.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 415/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2023, **CAMILA MACIEL LIRA PIRES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27.565.782-6, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 12º lugar.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 416/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2023, **GABRIEL SALES NETO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 55.048.850-9, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 3º lugar (NNA).

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 417/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2023, **BARBARA EVANGELISTA DA SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48.574.081-3, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 13º lugar.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 418/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **EVANDRO NOGUEIRA KAAM**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.854.089-2, Chefe de Divisão, como gestor e fiscal do contrato administrativo n.° 020/2023, oriundo da Tomada de Preço n.º 034/2022.

§1°. O fiscal ficará responsável pelo acompanhamento das obras, fiscalizando a execução dos serviços de acordo com o contrato.

§2° O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada

Art. 2º A empresa contratada é a DE PAULA MENEZES CONSTRUÕES LTDA.

Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da EMEI Marlene Ferreira Barbosa – Vila Amaral, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 419/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **NOMEAR**, **ROGÉRIA APARECIDA CARLOS TOBIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.818.286, para exercer em estágio probatório, o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 1º lugar.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 420/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR, o pagamento de adicional de insalubridade ao servidor **REINALDO SIMÃO REIS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.375.918-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período de 18 de agosto de 2021 a 04 de outubro de 2021, por exposição a agentes biológicos devido ao desempenho de suas funções junto ao Departamento de Saúde - DS.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 421/2023

De 13 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **EXONERAR**, **ELY YASUDA ALVES LIMA DE QUEIROZ**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.098.461-3, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Fiscal Sanitário, a seu próprio pedido.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 422/2023

De 14 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SUZI HELENA ARRUDA DE NICHILE**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17.009.663-4, para substituir a servidora Vanessa Aparecida Moreira, como Chefe de Serviço Administrativo, do Serviço Administrativo de Lançamento Mobiliário, do Divisão de Rendas - DRE, do Departamento de Finanças - DF, enquanto durar o gozo de suas férias.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

ATOS OFICIAIS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura, com base no artigo 153 da Lei Orgânica do Município de São Roque, expede os seguintes Atos Decisórios:

ATO DECISÓRIO Nº 219/2023 - MÔNICA ALVAREZ DE OLIVEIRA LIMA DIAS, RG 11.614.502-X, PEI – Adjunto na CMEI "Prof.ª Gláucia Regina Pestana Risso", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I aposentada junto ao Governo do Estado de São Paulo. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 220/2023 - ROSANA DA SILVA BLANCO, RG 21.874.758-5, PEF I na EMEF "José Luiz Pinto", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professora aposentada no Regime Jurídico CLT junto ao Instituto Nacional do Seguro Social. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 221/2023 - FABIANA FERREIRA GONÇALVES, RG 41.878.586-7, PEF I na EMEIF R. "Prof.ª Rutte Rodrigues de Carvalho", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF I na E.M. "Prof. Manoel Martins Villaça", em Mairinque/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 222/2023 - CARLA PATRÍCIA DE LIMA, RG 26.575.791-5, PEF II na EMEIF "Prof. Antonio Cavaglieri" e na EMEIF R. "Prof.ª Rutte Rodrigues de Carvalho", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI - I na E.M. "Mundo Encantado - Prof.ª Rosilene de Oliveira Lima Galduróz", em Ibiúna/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 223/2023 - GLÁUCIA LUZIA SOARES, RG 30.310.677-3, PEI na EMEIF "Prof. Antonio Cavaglieri", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na E.M. "Bairro Morro Grande", em Ibiúna/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 224/2023 - LÉLIO JOSÉ COSTA, RG 15.350.325-7, PEF II na EMEIF "Prof. Antonio Cavaglieri", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II aposentado junto ao Governo do Estado de São Paulo. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 225/2023 - LUANA MARIA FERREIRA FERNANDES, RG 41.687.306-6, PEF II - Adjunto na EMEIF "Prof. Antonio Cavaglieri", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Vice-Diretor na E.M. "Alexandre Vannuchi Leme", em Ibiúna/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 226/2023 - PATRÍCIA DAISY DA FONSECA, RG 20.830.968-8, Coordenador Pedagógico de Educação Básica na EMEIF "Prof. Antonio Cavaglieri", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF I aposentada junto à Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 227/2023 - REGINA ARAÚJO DOS ANJOS, RG 25.400.123-3, PEF I na EMEIF "Prof. Antonio Cavaglieri", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI - I na E.M. "Mafalda Dalpra Matiusso", em Ibiúna/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 228/2023 - ELIANE MARIA BARBOSA, RG 33.663.258-7, PEF II - Adjunto na EMEF "Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na EMEF "Renato Tonolli Brito Pedro", em Pirapora do Bom Jesus/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 229/2023 - CRISTIANE DIAS GUARNIERI, RG 16.733.655-1, PEF I – Adjunto na EMEF "Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na E.M. "Vereador Lourival Correia de

Araújo", em Ibiúna/SP. **Decisão: Acumulação ilegal.**

ATO DECISÓRIO Nº 230/2023 - ELAINE PEDROSO FALCÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG 42.790.578-3, PEI na CMEI "Prof. Gualberto Rodrigues de Araújo", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EM "Benedito Rocha", em Vargem Grande Paulista/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 231/2023 - KATIA REGINA SIEGL LEITE, RG 21.194.787-8, PEI na CMEI "Prof. Gualberto Rodrigues de Araújo", acumula com PEF I na EMEF "Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 232/2023 - LUIZA ALVES DE PONTES MARIANO, RG 43.111.700-7, PEF II na EMEF "Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EM. "Professora Márcia Belmiro do Largo", em Ibiúna/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 233/2023 - MARIANA ALVES DE LIMA, RG 34.593.386-2, PEF I na EMEF "Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na E.M. "Waldomiro Antonio Soares", em Ibiúna/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 234/2023 - MARIA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA FOGAÇA, RG 17.009.556-3, PEI na CMEI "Prof. Gualberto Rodrigues de Araújo", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professora aposentada no Regime Jurídico CLT junto ao Instituto Nacional do Seguro Social. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 235/2023 - RENATA APARECIDA DE ALMEIDA ANTUNES, RG 29.867.046-X, PEF I na EMEF "Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professor na E.M. "Dilma Cazoto Nascimento", em Vargem Grande Paulista/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 236/2023 - VALÉRIA DO CARMO MENDES ALVES, RG 34.573.063-X, PEF I – Adjunto na EMEF "Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na E.M. "Prof.ª Leontina Correa Guerin", em Vargem Grande Paulista/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 237/2023 - VERA LUCIA BARROS SANTANA, RG 25.628.399-0, PEF I na EMEF "Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EM "Idalina Godinho da Silva", em Cotia/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 238/2023 - VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS, RG 34.593.368-0, PEI na CMEI "Prof. Gualberto Rodrigues de Araújo", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professor Adjunto na E.M. "Mafalda Dalpra Matiusso", em Ibiúna/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

DIVERSOS

DECRETOS

DECRETO N.º 10.097

De 10 de abril de 2023
Regulamenta o § 2º, do art. 5º da Lei Municipal n.º 4.776, de 14 de março de 2018, no que tange às hipóteses legais de afastamento dos beneficiários do Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário.
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os beneficiários do Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário poderão se ausentar do trabalho

sem prejuízo do recebimento da bolsa auxilio e dos demais benefícios previstos no artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.776/2018, nas seguintes hipóteses de afastamentos:
I – até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, pai, filho, irmão ou pessoa sob sua dependência econômica;
II – até 03 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;
III – por 05 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho;
IV – por 01 (um) dia, a cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
V – pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;
VI – licença médica não superior a 15 (quinze) dias.
§1° As ausências deverão ser justificadas mediante apresentação de documento original respectivo junto ao Departamento de Bem Estar Social.
§ 2° Em caso de licença superior ao prazo previsto no inciso VI do caput, fica suspensa a contagem do tempo no Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/04/2023
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.098

De 10 de abril de 2023
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 5.092.081,00 (cinco milhões, noventa e dois mil e oitenta e um reais).
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 5.623 de 05 de abril de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 5.092.081,00 (cinco milhões, noventa e dois mil e oitenta e um reais) e criadas as seguintes dotações no orçamento vigente:
01.04.10.12.361.0023.1429.3.3.90.39.00
.....R$ 3.000.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção Predial de Unidades Escolares - FUNDEB – REPROGRAMAÇÃO
01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.11.00 R$ 1.642.081,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Reprogramação – Fundeb
01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.16.00 R$ 150.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Reprogramação – Fundeb
01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.91.13.00 R$ 300.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária
Reprogramação – Fundeb
TOTAL:
.....R$ 5.092.081,00
Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:
I - superávit financeiro proveniente de exercício anterior referente a recursos do FUNDEB no valor de R$ 5.092.081,00 (Cinco milhões noventa e dois mil oitenta e um reais), conforme disposto no § 3° do art.25 da lei 14.113/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/04/2023
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
PUBLICADO EM 10 DE ABRIL DE 2023, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 17

De 12 de abril de 2023.

(Projeto de Resolução N° 14, de 22/03/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda – PODE)

Institui a Medalha "Alencar Martins Gonçalves" no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha "Alencar Martins Gonçalves" no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.
Art. 2º A outorga da láurea será conferida a servidores ou ex-servidores de destacada atuação no serviço público são-roquense, por ocasião do Dia do Servidor Público.
Art. 3º A entrega da homenagem poderá ser feita em solenidade convocada para este fim ou a critério dos Vereadores, independentemente da realização de sessão solene.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 10ª Sessão Ordinária, de 11 de abril de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 18

De 12 de abril de 2023.

(Projeto de Resolução N° 19, de 04/04/2023, de autoria da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Representação para participar do 65º Congresso Estadual de Municípios em Ribeirão Preto - SP, no período de 9 a 11 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Representação para o fim específico de participar do 65º Congresso Estadual de Municípios, promovido pela Associação Paulista de Municípios – APM –, que será realizado no Município de Ribeirão Preto - SP, no período de 9 a 11 de maio de 2023.
Art. 2º Deverão participar do evento até 8 (oito) Vereadores, que serão designados nos termos do inciso VIII do artigo 28 da Lei Orgânica do Município.
Art. 3º O prazo de atuação da Comissão de Representação restringir-se-á ao mesmo período da realização do evento.
Art. 4º Fica autorizada a concessão de adiantamento para cobertura de despesas dos Vereadores com transporte, estada, alimentação, locomoção e outros serviços e encargos, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão cobertas com recursos do orçamento vigente, codificados sob o nº 02.30.30.01.031.0003.6002.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades do Legislativo e 02.30.30.01.031.0003.6004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Despesa sob Regime de Adiantamento.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 10ª Sessão Ordinária, de 11 de abril de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo

PORTARIAS

PORTARIAS EXPEDIDAS

Portaria nº59, de 06/04/2023, dispõe sobre alteração de membro para compor a Comissão de Assuntos Relevantes - CAR, para acompanhar as obras de duplicação da Rodovia Raposo Tavares entre São Roque e Vargem Grande Paulista.

Portaria nº 60, de 11/04/2023, concede férias a servidora Scarlat Janaina Barbos Varanda, Assessora de Comissões, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 24 de abril de 2023.

ATAS

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 4 DE ABRIL DE 2023.

3º Período Legislativo Ordinário - 18ª Legislatura.
Presidência: Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes
e Newton Dias Bastos.
Secretaria: Diego Gouveia da Costa e Antonio José Alves Miranda.
Vereadores Presentes:

Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque.
Vereador Ausente: Israel Francisco de Oliveira.
Início dos trabalhos às 18h22min.
Expediente (Art. 299, §4º do RI – reduzido a 30 minutos):
Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos pela Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

1. Leitura e votação da **Ata da 8ª Sessão Ordinária**, de 28/03/2023; e
 Leitura e votação da **Ata da 9ª Sessão Extraordinária**, de 28/03/2023. As Atas foram aprovadas por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
 Leitura do **Balancete de despesas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque** referente a fevereiro de 2023;
 Ofício Vereador Nº 865/2023, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que "Justifica ausência na 8ª Sessão Ordinária, de 28 de março de 2023, por motivos de força maior". Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
 Requerimento Nº 38/2023, de 04/04/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini

Júnior, que "Solicita a inclusão do Requerimento Nº 37/2023, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 9ª Sessão Ordinária, de 04/04/2023". Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

Requerimento Nº 39/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes, que "Solicita a inclusão da Moção de Congratulações Nº 94/2023, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 9ª Sessão Ordinária, de 04/04/2023". Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

Leitura da **Correspondência Recebida Nº 58/2023 (Ofício Nº 82/2023 – Gab/DCZ)**, de 29/03/2023, referente a "Pagamento de emenda individual de autoria do Deputado Federal Carlos Zarattini ao Vereador Julio Antonio Mariano" e de *e-mail* encaminhado pelo Transferegov – Ministério da Economia, de 29/03/2023, referente a "Transferência Especial – Geração de Empenho no SIAFI - Crédito na Conta Corrente da Emenda 202225200009-Carlos Zarattini";

Leitura da **Correspondência Recebida Nº 59/2023** (*e-mail* encaminhado pelo Transferegov – Ministério da Economia), de 29/03/2023, referente a "Transferência Especial - Geração de Empenho no SIAFI - Crédito na Conta Corrente da Emenda 202237770008-Vitor Lippi";

Leitura da **Correspondência Recebida Nº 60/2023** (*e-mail* encaminhado pelo Transferegov – Ministério da Economia), de 29/03/2023, referente a "Transferência Especial - Geração de Empenho no SIAFI - Crédito na Conta Corrente da Emenda 202241260003-Policial Katia Sastre".

Projetos do Legislativo:

1. **Projeto de Lei Nº 19/2023-L**, de 21/03/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Dispõe sobre a nomenclatura utilizada no âmbito da legislação municipal referente à pessoa com deficiência (PcD)";

 Projeto de Lei Nº 20/2023-L, de 23/03/2023, de autoria dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes e Diego Gouveia da Costa, que "Dispõe sobre reserva de vagas de estacionamento em shoppings, supermercados e estabelecimentos públicos e privados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)";

 Projeto de Lei Nº 21/2023-L, de 30/03/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Dispõe sobre a divulgação da lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão nos hospitais da Estância Turística de São Roque";

 Projeto de Resolução Nº 14/2023, de 22/03/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que "Institui a Medalha 'Alencar Martins Gonçalves' no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque";

 Projeto de Resolução Nº 17/2023, 29/03/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Altera a redação do artigo 146 do Regimento Interno - Resolução Nº 13/1991";

 Projeto de Resolução Nº 18/2023, 31/03/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que "Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR - para acompanhar o cumprimento e possibilidade de revisão do contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de São Roque, autorizado pela Lei 3.751, de 28 de dezembro de 2011"; e

 Projeto de Resolução Nº 19/2023, de 04/04/2023, de autoria do Vereador Mesa Diretora 2023, que "Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Representação para participar do 65º Congresso Estadual de Municípios em Ribeirão Preto - SP, no período de 9 a 11 de maio de 2023".

Requerimentos:

1. **Vereador José Alexandre Pierroni Dias:** Nº **8/2023** - Solicita informações sobre a deposição de lixo em área de preservação ambiental cedida para a Prefeitura (Estação Experimental); e

 Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior e Rogério Jean da Silva: Nº **37/2023** - Requer

informações referentes ao Contrato 096/2022, que executa o Termo de Referência Pregão Presencial 016/2022, que compõem o Edital 147/2022, que dispõem sobre a contratação de empresa especializada para execução de serviços de revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

Indicações:

1. **Vereador Antonio José Alves Miranda:** Nº **284** - Indica ao Poder Executivo a manutenção no Parque Infantil do Largo do Taboão (Centro Comercial Taboão); Nº **285** - Indica ao Poder Executivo a poda de árvores do Largo do Taboão (Centro Comercial do Taboão); Nº **286** - Indica ao Poder Executivo, a manutenção de tubulação de passagem de água na Rua Álvaro Augusto Fernandes, na Chácara Itacolomy; Nº **287** - Indica ao Poder Executivo a manutenção da quadra de esportes no Parque Primavera, no Gabriel Piza; Nº **288** - Indica ao Poder Executivo os serviços de motonivelamento e cascalhamento na Rua Bela Vista (Congregação), na Vila Mirim/Pavão; e Nº **289/2023** - Indica ao Poder Executivo os serviços de motonivelamento e cascalhamento nas ruas da Vila do Sossego, na Vila Mirim/Pavão;
 Vereador Clovis Antonio Ocuma: Nº **283/2023** - Indica a implantação de sistema de segurança, com monitoramento por câmera na Avenida Bandeirantes, mais especificamente no Centro Esportivo Parque Linear;
 Vereador Diego Gouveia da Costa: Nº **266/2023** - Solicita pintura e manutenção da Passarela Marco A. Cóllo, em frente à EE Germano Negrini, no Taboão;
 Vereador Newton Dias Bastos: Nº **271/2023** - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na Rua José Bonifácio, entre os imóveis números 70 e 105;
 Vereador Rogério Jean da Silva: Nº **267** - Indica que seja viabilizado para o setor de Resgate Municipal, o mínimo de 3 ambulâncias do tipo suporte básico, montadas e equipadas com toda estrutura necessária, para o atendimento de ocorrências de urgência e emergência; Nº **268** - Indica que seja viabilizada uma ambulância do tipo 4x4 para o setor de Resgate Municipal, proporcionando, assim, a possibilidade no atendimento de ocorrências de maiores complexidades e que já são atendidas pelo setor, porém, em áreas de maior dificuldade no acesso a esses locais; Nº **269** - Indica que seja providenciado o serviço de coleta de lixo seletiva para a Rua Antonio Joaquim de Moraes, no Bairro da Vila Moraes; Nº **270** - Solicita providências URGENTES, para que sejam efetuados os reparos necessários nos aparelhos de ginástica, localizados na praça do Largo dos Mendes; Nº **282/2023** - Indica que o Poder Executivo interceda junto à Organização Social Cejam, e solicite que sejam substituídas todas as cadeiras de rodas em más condições, existentes no Pronto Atendimento da Santa Casa, bem como na própria Santa Casa de São Roque;
 Vereador William da Silva Albuquerque: Nº **272** - Indica a recuperação das vias do Bairro Paisagem Colonial; Nº **273** - Indica a instalação de LED nas vias públicas do Paisagem Colonial; Nº **274** - Indica a reforma da piscina do prédio EMEF Tetsu Chinone II, Bairro Paisagem Colonial; Nº **275** - Indica reforma e manutenção do telhado do prédio da EMEF Tetsu Chinone II, Bairro Paisagem Colonial; Nº **276** - Solicita mesas e bancos para o refeitório da EMEF Tetsu Chinone I, e da EMEI "Prof.ª Iolanda Lima de Oliveira", no Paisagem Colonial; Nº **277** - Indica a construção de banheiros na Areninha, no Bairro Paisagem Colonial; Nº **278** - Indica o asfaltamento do final da Rua Duarte Coelho Pereira, no Paisagem Colonial; Nº **279** - Indica o asfaltamento da Estrada Aparecidinha, no Paisagem Colonial; Nº **280** - Indica a ampliação da creche EMEI "Prof.ª Iolanda Lima de Oliveira", no Paisagem Colonial; Nº **281/2023** - Indica reforma e ampliação do Posto de Saúde no Paisagem Colonial;

Moções:

1. **Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso:** Nº **57** - De Congratulações à Senhora Inês de Castro Carvalho pelos relevantes trabalhos desenvolvidos em prol da Biblioteca Municipal da Estância Turística de São Roque “Professor Arthur Riedel”; Nº **64/2023** - De Congratulações aos servidores da Biblioteca Municipal da Estância Turística de São Roque "Professor Arthur Riedel" pelo Dia do Bibliotecário;
 Vereador Clovis Antonio Ocuma: Nº **89/2023** - De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Valquíria Cardoso Moreira;
 Vereador Guilherme Araujo Nunes: Nº **94/2023** - De Congratulações ao GCM Bruno Vinícius Hernandes da Silva, que logrou primeiro lugar em sua participação no Curso de Especialização Profissional em Cinotecnia Policial, realizado no Canil da Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto;
 Vereador Julio Antonio Mariano: Nº **92/2023** - De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor José Roque;
 Vereador Thiago Vieira Nunes: Nº **91/2023** – De Pesar pelo falecimento da senhora Raquel Conceição Italiane.

Matérias analisadas no expediente:

1. **Moções de Pesar:** a Mesa Diretora as encaminhará.
 Indicações: a Mesa Diretora as encaminhará.
 Moções de Congratulações: Nº 64. Adiada para a próxima sessão (10ª Sessão Ordinária), por unanimidade, a pedido da autora. **Nºs 57 e 94.** Aprovadas por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Tribuna:

Em razão do expediente reduzido, nos termos do Art. 299, §4º do RI, nenhum Vereador fez uso da Tribuna.

Ordem do Dia:

1. Deliberação das **Contas da Administração do Município de São Roque, Exercício Financeiro de 2020**, Parecer Favorável TC Nº 003335.989.20-8, **Projeto de Decreto Legislativo Nº 10/2023**, de 03/04/2023, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, **Projeto de Decreto Legislativo Nº 10/2023**, que “Dispõe sobre a aprovação do Parecer TC Nº 003335.989.20-8 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, favorável à aprovação das contas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Exercício Financeiro de 2020”. O Parecer Favorável TC Nº 003335.989.20-8 e, consequentemente, o Projeto de Decreto Legislativo Nº 10/2023 foram aprovados por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria qualificada;
 Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2023, de 10/01/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor José Ferreira Reguengo Sobrinho”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria qualificada;
 Projeto de Lei Nº 18/2023-E, de 28/03/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 5.092.081,00 (cinco milhões, noventa e dois mil e oitenta e um reais)”. Aprovado por 11 (onze) votos favoráveis, dos Vereadores Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque, a 2 (dois) contrários, dos Vereadores José Alexandre Pierroni Dias e Rogério Jean da Silva, em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
 Requerimentos: Nº 8. Adiado para a próxima sessão (10ª Sessão Ordinária), por unanimidade, a pedido do autor. **Nº 37.** Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Explicação Pessoal:

Pronunciaram-se na seção de Explicação Pessoal os(as) Vereadores(as): **1) Antonio José Alves Miranda**: *"Boa noite, Nobres Pares, Doutora Cláudia, internautas que nos assistem através da TV Câmara, plateia presente nesta Casa de Leis. Presidente, eu não poderia não poderia deixar de citar porque faz parte do meu mandato de vereador, o qual eu orgulho de mim próprio que eu tenho trabalhado muito em prol da população. Independente se voltarem meu não e eu confesso que eu estou muito contente com meu trabalho e vou continuar com o meu compromisso até o final do meu mandato. Hoje começou a roçada no meu bairro, solicitei que começasse pelo bairro Primavera, o Parque Primavera até devido a da situação que se conta, devido à chuva ou em relação, é o que faltava o nosso bairro a questão da do mato e começou lá pelo Parque Primavera, por causa do Córrego que tá muito próximo ali da das casas e termina trazendo animais peçonhentos. Então, hoje eu estive lá acompanhando a equipe de roçada, o qual também, seu Presidente, você conhece muito bem, estive lá na Estrada do Pessegueiro ali no início da ponte sobre a linha férrea, que nós sabemos que logo logo a Rua Carlos Leitão será bloqueada devido a pavimentação asfáltica que, graças a Deus, está acontecendo, seu presidente e ali na Estrada do Pessegueiro, eu tenho certeza que será uma das únicas vias de acesso à capela do CEPA, à ponte lavrada e a todo aqueles moradores que que frequentam a Carlos Leitão. E nós sabemos, também, que essa estrada Inicial na Pessegueiro, nós temos um cobrado muito o Poder Público, a Diretoria de Obras , porque ali tem uma questão do início da ponte, o qual hoje voltei através de um ofício solicitar a Diretora de Obras para que dê uma atenção logo naquela subida ali onde entra na área chamada quebra-queixo porque a área mais vulnerável ali da Pessegueiro acabou de passar máquina também já prevendo e aprendendo esse desvio da rua Carlos Leitão, mas precisa fazer que é uma área de subida ali depois da ponte. E precisa reforçar, como solicitei, o cascalhamento para reforçar porque vai ser muito movimento devido... acredito que o mais difícil da Rua Carlos Leitão já foi feito, agora acredito que a massa asfáltica não demore muito para ser feito. Eu tenho feito um trabalho também, porque eu acredito e sempre foi do meu do meu intuito buscar ajudar a quem precisa, eu sempre fui assim e nunca irei mudar a minha maneira de ser. Tenho andado aí na Vila Lino. ali no Pavão, Jardim Camargo e Mombaça que, infelizmente, eu não estou mentindo não, infelizmente sempre foram bairros que tiveram muita dificuldade e pouca presença de vereadores e Poder Público também, e é por isso que eu estou lá representando hoje o Poder Público e tenho feito esse trabalho aí levando uma situação para que as pessoas acreditem. Nós sabemos que o Poder Público, nada é para ontem, mas as coisas vêm acontecendo, e eu volto a falar pode gostar ou não, este governo tem trabalhado e tem meu respeito, tem trabalhado e muito pelo Município, isso eu vejo principalmente pela Diretoria de Obras, o trato com a zeladoria. Eu posso estar, "mas o... o Vereador Toninho Barba está falando porque é da base, da situação", não, eu não posso ser ingrato porque os meus olhos veem, eu não posso ser ingrato porque meus ouvidos escutam. Lógico, dificuldade existe, sempre teremos e sempre haverá dificuldade isso aí em qualquer município. Não é nós nem São Roque, não. Mas confesso que aqui na microrregião São Roque tem se destacado em alguns posicionamentos que nós não podemos fechar os olhos. Eu quero deixar claro aqui que quando eu escuto que dá essa sensação que o Vereador da base não compre o seu papel de fiscalizador, eu não vou debater isso porque é o posicionamento de cada um. Eu tenho ciência do meu papel que eu faço, aqui não tem essa conversa porque eu procuro sempre está atento e procuro ver o que é que eu estou aprovando ou não. Eu tenho respeito muito grande pelos Nobres Pares, mas eu não vim aqui, não é o meu papel desqualificar os outros. Eu cumpro com minhas obrigações e que só haverá de provar, eu volto a afirmar, se tem um superávit e, isso respeito muito porque pode não agradar muito porque eu sei que isso não agrado é político, mas a população que recebe as benfeitorias não tem esse pensamento e não pensa dessa maneira. E eu tenho certeza disso porque eu tenho andado muito e o reconhecimento é visível. "Ah mas..." podemos ter dificuldade, tem. Hoje, vereador Júlio, está lá como foi muito comentado aqui e é de bom grado que está lá de retorno o meu bairro mais bonito lá no Campininha de Baixo. Tenho certeza que aquela comunidade que sempre*

foi escondida dentro ali da Rodovia do Quintino de Lima, que sempre foi escondida, que nunca foi vista aos olhos nus porque ela fica escondida realmente e sempre foi abandonada, e eu vejo com bom grado que está lá a associação dos moradores, parabenizando pelo trabalho, eu tenho buscado fazer um trabalho ali naqueles túneis que sempre foi uma preocupação imensa. E confesso a vocês que essa semana eu recebi a ligação até para que eu solicitasse um "tapa-buraco" lá na Estrada da Angolana e vou vir aqui falar porque eu tenho que falar o que é verdade, o que eu sinto e o que eu penso porque aquela Estrada ali ela chegou ao caos que está porque foi uma obra eleitoreira sem a devida busca da qualidade e você sabe disso que ali sempre foi uma área de Minas, uma área de minação que já foi já foi feito uma e já tá na segunda reforma porque foi a obra que não foi calculada e não foi planejada no seu devido tempo. Para mim, isso é uma questão do Vereador Toninho Barba, aquilo foi uma obra eleitoreira. Pode até me combater, mas é o que eu penso e eu procuro falar é a verdade. E sabe disso porque se fosse feito com força, com planejamento, sabendo que ali é uma área de minação, de várias minas de água, poderia ter feito um processo diferenciado. E é portanto, Seu Presidente, que quando vemos aqui um Projeto de Lei com reprogramação que vem através de um superávit a gente volta a afirmar aqui o que aconteceu no passado que, muitas vezes, talvez, não gosta quando eu cito o passado mas é a referência que eu tenho, é o parâmetro que eu tenho de poder comparar, com todo respeito, como esteve aqui, e respeito muito o ex-prefeito Claudio Góes como pessoa, politicamente a gente tem uma exposição diferente mas eu sempre vou respeitá-lo, qualquer adversário político que estiver na minha frente. Isso é meu jeito de ser, mas nós não podemos esquecer e vocês haverá de falar aqui se realmente eu estou mentindo ou não, que quantas reformas foram feitas numa data anterior e hoje que nós temos em torno de 50 unidades, provavelmente, já foram feitas em torno de 32 reformas. Quando eu falo aqui mequetrefe eu tô querendo subir julgar o trabalho que está sendo feito, é que na discussão da oposição o argumento é esse, que a obra, que a reforma não vale nada, e desqualifica a obra como tá sendo feita. Não é que eu falei mequetrefe, não quis ofender ninguém, mas o que eu falo é o posicionamento que eu recebo de lá, que para mim está sendo feito uma reforma para anos e anos que ficaram sem reforma, que chegou ao nível da situação que hoje se encontra as escolas é porque há muito tempo não é feito essas reformas. Então existe ainda em torno de 50, esse dinheiro pode ter certeza que até o final do mandato deverá complementar as 50 unidades e serão todas reformadas durante esse governo. Senhor Presidente, eu agradeço, boa noite, é o que eu tinha que falar hoje. Muito obrigado a todos"; e **4) Diego Gouveia da Costa**. Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução Nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/ e https://youtu.be/p6sLWC33LxU.

Encerram-se os trabalhos às 21h15min.

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 4 DE ABRIL DE 2023.

3º Período Legislativo Ordinário - 18ª Legislatura.
Presidência: Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes
e Newton Dias Bastos.
Secretaria: Diego Gouveia da Costa e Antonio José Alves Miranda.
Vereadores Presentes:

Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque.
Vereadores Ausentes: Israel Francisco de Oliveira, José Alexandre Pierroni Dias, Marcos Roberto Martins Arruda e Paulo Rogério Noggerini Júnior.
Início dos trabalhos às 21h15min.

1. **Projeto de Resolução Nº 18/2023,** de 31/03/2023,

de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR - para acompanhar o cumprimento e possibilidade de revisão do contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de São Roque, autorizado pela Lei 3.751, de 28 de dezembro de 2011”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Projeto de Lei Nº 18/2023-E, de 28/03/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 5.092.081,00 (cinco milhões, noventa e dois mil e oitenta e um reais)”. Aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta.

Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução Nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/ e https://www.youtube.com/watch?v=p6sLWC33LxU.

Encerram-se os trabalhos às 21h32min.

PUBLICIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023.

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023**, do tipo **Menor Preço Global,** visando a Aquisição de cestas básicas para os servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para o Exercício de 2023.
A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **27/04/2023, às 09:00h**.
O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023**, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br (transparência / licitação / edital / downloads).
Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: **(11) 4784-8444**
São Roque, 12 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE SAO ROQUE: 70946009000175
Assinado por: MUNICIPIO DE SAO ROQUE: 70946009000175
Data: 20/04/2023 18:56:10